



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	13
Editais	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

LEI Nº 05/2025

27 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE CONCESSÃO PARA USO DETERMINADO E A TÍTULO GRATUITO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, ONDE SERÁ INSTALADA A INICIATIVA "MAQUININHA DO FUTURO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso a título gratuito de parte do imóvel denominado CSU, localizado no Município de Nova Granada e descrito na matrícula nº 17.611, em favor do projeto "Maquininha do Futuro", destinado exclusivamente à realização de suas atividades educacionais, culturais e recreativas para crianças e adolescentes.

Artigo 2º. A cessão de uso será formalizada por meio de termo específico firmado entre o Município de Nova Granada e os responsáveis pelo projeto "Maquininha do Futuro", contendo as seguintes condições:

I - O imóvel será utilizado exclusivamente para as finalidades previstas neste artigo, sendo vedada qualquer outra destinação sem autorização prévia do Município;

II - A manutenção, conservação e eventual adequação do espaço serão de responsabilidade dos responsáveis pelo projeto, mediante autorização do Poder Executivo;

III - A cessão poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

Artigo 3º. O prazo para a cessão de uso será indeterminado, condicionado à permanência e regular funcionamento das atividades do projeto "Maquininha do Futuro"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 3 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

no espaço cedido.

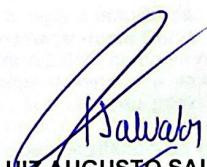
Artigo 4º. Os responsáveis pelo projeto deverão zelar pelo espaço cedido, garantindo sua preservação e segurança, sendo vedada qualquer subutilização ou abandono do imóvel.

Artigo 5º. O Município poderá realizar fiscalizações periódicas para verificar o cumprimento das finalidades previstas nesta Lei e no termo de cessão de uso.

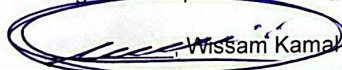
Artigo 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada - SP, 27 de maio de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Wissam Kamal Martin Mussi.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 4 de 15



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S3VGZ-ANK3V-9Z7H8-CH97R>

CNM: 123554.2.0001158-60

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-D

FICHA N.º 001

MATRÍCULA N.º 1.158 (um mil, cento e cinquenta e oito)

DATA: 08 de Junho de 1.978

IMÓVEL: Um imóvel rural com a área de 30.000 (trinta mil) metros quadrados, ou seja, 1,239 alqueire, situado na Fazenda Ingá ou Pitangueiras, deste distrito, município e comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, assim oneragorinado: nomeça no marco 0, que se encontra gravado nas divisas de fundo da Vila Pavani com Napoleão Campanha, daí dirige-se ao marco 01 na distância de 141,20 metros, com rumo de 48°45'NE, fazendo divisa com os fundos da Vila Pavani do marco 01 deflete à esquerda na distância de 131,50 metros até o marco 02, com rumo de 45°50'NW; do marco 02 deflete à esquerda até o marco de nº03, na distância de 144,00 metros com o rumo de 57°40' SW sempre fazendo divisa com Napoleão Campanha; do marco 03 deflete à esquerda até o marco inicial 0; na distância de 227,50 metros, com o rumo de 45°50'NW, ainda fazendo divisa com Napoleão Campanha.

PROPRIETÁRIO: NAPOLEÃO CAMPANHA e s/m. dona ASSUNTA TESTESAN CAMPANHA, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, portadores do CIC nº132.972.876/53.

REGISTRO ANTERIOR: 7.431 deste cartório.

Av.2- 1.158 - Conforme Carta de Adjudicação de 08 de Junho de 1.978, extraída dos autos da Ação de Nova-propriedade por Utilidade Pública, que figureu como expropriante a Prefeitura Municipal de Nova Granada, e expropriados Napoleão Campanha e sua esposa, Proc. nº145/76, 1ª cartório, e assinada pelo MM. Juiz de Direito desta comarca, Exm. Sr. Dr. Antonio Carlos Andreatti, conforme sentença de 04 de abril de 1.976, e acordo homologado pelas partes em data de 31.5.76, que transitou e se julgou, pela qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, adjudicou pelo preço de Cr.\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil oruscirpes), auferido do juros de mora o domínio construtivo legal, o imóvel acima matriculado, de sr. Napoleão Campanha e s/m. Assunta Testesan Campanha - 028. - O pagamento será feito da forma seguinte: no ato de acordo a importância de Cr.\$26.000,00; Cr.\$50.000,00 no dia 30/5/1978 e Cr.\$50.000,00 no dia 30/7/1978. A área ora adjudicada é necessária para a implantação do Centro de Lazer. O referido é verdade e dá fé. Nova Granada, 08 de Junho de 1.978. O Oficial Interino, Dm. Cr.\$380,00.

Av.2- 1.158 - Tendo-se em vista a autorização concedida pelo MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente desta Serventia, Dr. Raul Márcio Siqueira Júnior, em data de 13/Janeiro/2.010, como se nota de petição arquivada sob nº. 01/2010, do classificador destinado a atos normativos e decisões da Corregedoria Permanente, que atendeu pedido deste Oficial para repasse dos dados lançados na matrícula de número 1.158 que originariamente vinham insertos em papel que não atendia de forma regular o que o sistema registral e uma melhor organização da Serventia estavam a reclamar, é esta para ficar constando estar este Oficial, nesta data, passando a fazer prevalecer esta ficha como referida matrícula, dentro do acervo deste Serviço Imobiliário, a qual receberá a continuidade de atos a envolver o imóvel e pessoas aqui reportadas. Nada se deve pela prática do presente ato, que é feito "ex officio", com proveito do disposto no subitem 25.1, Cap. XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e o previsto no Artigo 41, da Lei Federal 8.935/94, Nova Granada, 13 de fevereiro de 2.025. O Oficial, (Leonardo Pedro De Rosis), que digitei e assino. *Selo Digital 255543E1000000011244325A*

Av.3- 1.158 - CCIR / CIB - Atualização - Nos termos do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR expedido pelo INCRA em 19.06.2023, o presente imóvel encontra-se cadastrado atualmente sob o nº. 951.153.021.466-1, com a área total de 3,0000 ha; módulo rural do imóvel 10,0000 ha; nº. módulos rurais 0,30; módulo fiscal 22,0000 ha; nº. módulos fiscais 0,1364; fração mínima de parcelamento 2,00 ha, localização do imóvel rural - encravado na fazenda ingá ou pitangueiras, e, na Receta Federal sob o nº. 9.865.732-1, nos termos do DIAC e DIAT, conforme declaração do ITR - Exercício 2.023. Nova Granada, 13 de fevereiro de

Página: 0001/0003



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 5 de 15



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S3VGZ-ANK3V-9Z7H8-CH97R>

CNM -123554.2.0001158-60

Registro de Imóveis
Nova Granada

matrícula 1.158 ficha 002 verso

CNS 12355-4

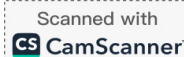
2.025. Eu, (Fabiana Pelissari Alves Queiroz), escrevente, a digitei. O Oficial, (Leonardo Pedro De Rosis), assino. - Emolumentos e Custas: nihil. Guia 06/2025 - Protocolo 80.912. Selo Digital1235543E10000000112445256

Av.4- 1.158 - Averbação de CNPJ - Nos termos do Requerimento apresentado, datado de 25.11.2024, devidamente legalizado, que fica scanado nesta Serventia, e conforme busca efetuada no indicador pessoal desta serventia; procede-se a esta averbação, a fim de constar que o proprietário constante do R.1, **MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA**, já qualificado, está inscrito no CNPJ 45.147.733/0001-91. Nova Granada, 13 de fevereiro de 2.025. Eu, (Fabiana Pelissari Alves Queiroz), escrevente, a digitei. O Oficial, (Leonardo Pedro De Rosis), assino. - Emolumentos: R\$ 22,10. Guia 06/2025 - Protocolo 80.912. Selo Digital1235543F10000000112445256

Av.5- 1.158 - Alteração de Destinação - Nos termos do Requerimento, mencionado na Av.4 acima, que fica scanado nesta Serventia, juntamente com cópia da Lei Municipal nº. 0078/2018 de 09.08.2018, e OFÍCIOS/INCRA nº.s 18351 e 18353/2024/SR(SP)F1/SR(SP)F/SR(SP)/INCRA-INCRA, datados de 25.03.2024, expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - INCRA, referente ao Cancelamento de Cadastro no SNCR Por Descaracterização do Imóvel Como Rural; procede-se a esta averbação, a fim de constar que **fica cancelado o CCIR 951.153.021.466-1**, passando o imóvel objeto desta matrícula a integrar o **PERÍMETRO URBANO** do município de Nova Granada-SP, cadastrado na referida Prefeitura Municipal, sob o nº. 9553. Nova Granada, 13 de fevereiro de 2.025. Eu, (Fabiana Pelissari Alves Queiroz), escrevente, a digitei. O Oficial, (Leonardo Pedro De Rosis), assino. - Emolumentos:- R\$ 22,10. Guia 06/2025 - Protocolo 80.912. Selo Digital1235543F10000000112447250

Av.6- 1.158 - Retificação - Nos termos do Requerimento mencionado na Av.4 retro, com base no Artigo 213, I, "b" e II, da Lei 6.015/73, que fica scanado nesta serventia, juntamente com Memorial Descritivo e Mapa, contendo a anuência dos confrontantes, e devidamente assinados pela Engenharia Civil - CREA 5062212284-SP, Janaina Malta Farias, Certidão (Retificação / Atualização de Confrontantes) nº. 31/2019, datada de 02.05.2019, assinada pelo Sr. Sérgio Roberto de Freitas Candelária do Departamento de Engenharia e Certidão de Valor Venal, datada de 25.11.2024, ambas expedidas pela Municipalidade de Nova Granada-SP, acompanhados da ART 28027230190520372, devidamente recolhida; procede-se a esta averbação, a fim de constar que o imóvel objeto desta matrícula foi retificado administrativamente, o qual passou a ter a seguinte descrição: **"Um imóvel urbano, situado no município e comarca de Nova Granada-SP, com área superficial total de 30.387,90 metros quadrados, com a seguinte descrição: a referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 01, cravado nas divisas com a Chácara Larissa (Mat. 2.761) e com o imóvel da Rua Dr. Romildo Silva (Mat. 20.289), com azimute 225°49'03" e distância de 23,68 metros, confrontando com o imóvel da Rua Dr. Romildo Silva (Mat. 20.289), até o vértice 02; Do vértice 02, segue com azimute 303°41'57" e distância de 5,89 metros, confrontando com a Rua Dr. Romildo Silva, até o vértice**

Página: 0002/0003





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 6 de 15



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S3VVGZ-ANK3V-9Z7H8-CH97R>

CNM -123554.2.0001158-60

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
1.158

ficha
002



Registro de Imóveis
Nova Granada



CNS 12355-4

03; Do vértice 03, segue com azimute 211°23'11" e distância de 102,96 metros, confrontando com os seguintes imóveis: Rua Dr. Romildo Silva, com o imóvel da Rua Dr. Romildo Silva, nº 259 (Mat. 1.901) com o imóvel da Rua Dr. Romildo Silva, nº 255 - fundos (Mat. 2.406) com o imóvel da Rua Benjamim Pavani (Mat. 1.368), com o imóvel da Rua Benjamim Pavani (Mat. 833) até o vértice 04; Do vértice 04, segue com azimute 280°24'59" e distância de 0,49 metros, confrontando com a Rua Benjamim Pavani, até o vértice 05; Do vértice 05, segue com azimute 210°54'46" e distância de 28,03 metros, confrontando com a Rua Benjamim Pavani e com o imóvel da Rua Benjamim Pavani (Mat. 12.087), até o vértice 06; Do vértice 06, segue com azimute 301°25'25" e distância de 228,45 metros, confrontando com a Rua Nelson Andreatto, até o vértice 07; Do vértice 07, segue com azimute 43°27'40" e distância de 144,28 metros, confrontando com a Chácara Santo Antonio (Mat. 5.174), até o vértice 08; Finalmente do vértice 08 segue até o vértice 01 (início desta descrição), confrontando com a Chácara Larissa (Mat. 2.761), com azimute de 121°15'24" e distância de 210,29 metros, fechando assim o polígono acima descrito." Nova Granada, 13 de fevereiro de 2.025. Eu, (Eadana Pellissari Alves Queiroz), escrevente, a digitei. O Oficial, (Leonardo Pedro De Rosis), assinou. - Emolumentos:- R\$ 504,55. Guia 06/2025 - Protocolo 80.912. Selo Digital 1235543F1000000011244825Y

Ao Oficial....	R\$	42,22
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao IPESP....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município:	R\$	0,00
Ao Min. Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	42,22

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 1158, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. . Nova Granada - SP 14 de fevereiro de 2025. Às 09:20:16 Hrs.

Luciano da Silva Viçoso
Substituto



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1235543E3000000011244925W

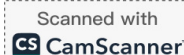
Certidão de ato praticado protocolo nº: 80912

Controle:



123614

Página: 0003/0003





DIÁRIO OFICIAL

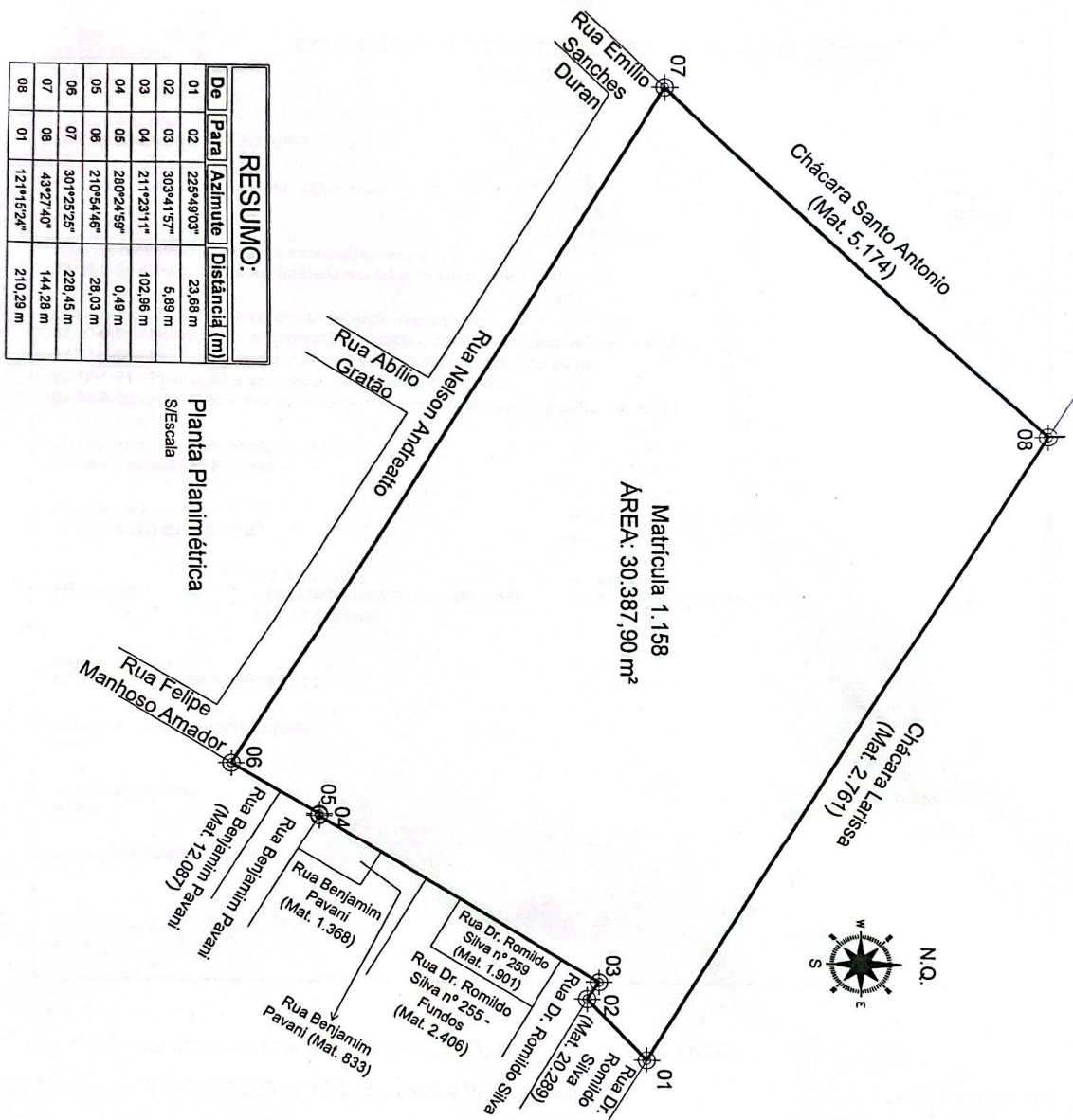
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 7 de 15





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 8 de 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.568.559/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL OSC MAQUININHA DO FUTURO		DATA DE ABERTURA 30/09/2015	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BENEDITO SUFREDINI		NÚMERO 655	COMPLEMENTO *****
CEP 15.057-498	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL SAO DEOCLECIANO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.MANIERO@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 3236-8450	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 10:02:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

<https://solucoes.novagranada.sp.gov.br/servicos/consultas/ConsultaCadastro.aspx>

20/05/2025, 10:02
Página 14/14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 9 de 15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSC MAQUININHA DO FUTURO
CNPJ: 23.568.559/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:51:10 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **9EA0.E51B.0C0B.A7EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

LEI Nº 06/2025

27 DE MAIO DE 2025

REGULARIZA A DENOMINAÇÃO E DELIMITA A EXTENSÃO DA RUA BOIADEIRA, NO
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA-SP.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e
sanciona a seguinte Lei:

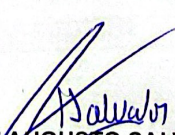
Artigo 1º - Fica regularizada a denominação e delimitada a extensão da Rua Boiadeira, no
Município de Nova Granada/SP., conforme especifica:

Nome Atual	Nome Antigo
RUA BOIADEIRA (Da Rua Osamu Shiota até a Rua Júlio Frasson)	<i>Não há registro</i>

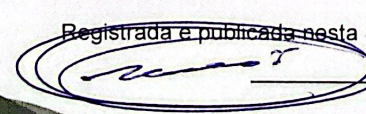
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de
dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as
disposições em contrário.

Nova Granada, 27 de maio de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Wissam Kamal Martin Mussi.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

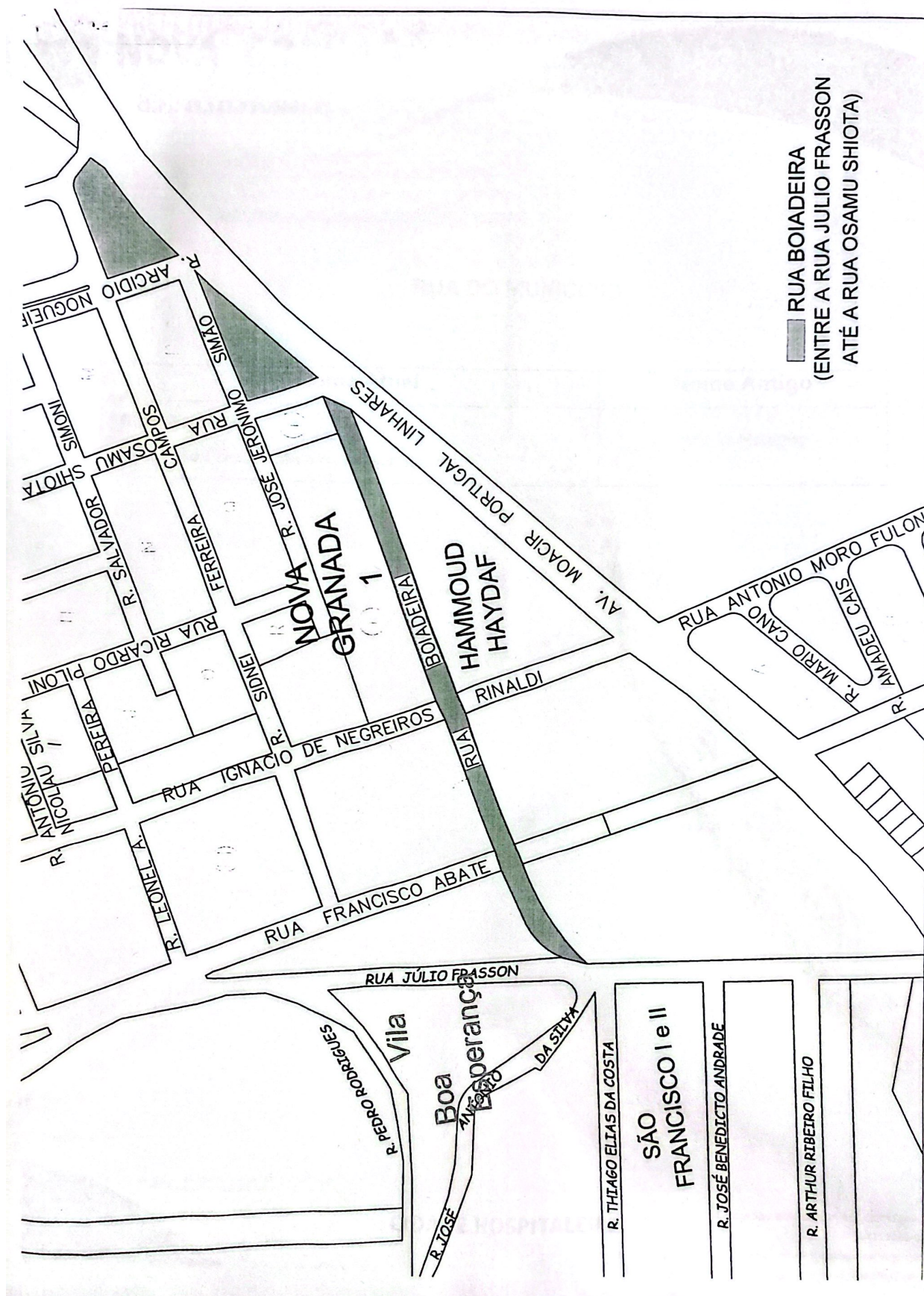
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 11 de 15





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 12 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

RUA DO MUNICIPIO

Nome Atual	Nome Antigo
RUA BOIADEIRA (Rua Julio Frasson até a Rua Osamu Shiota)	Não há Registro

CIDADE HOSPITALEIRA

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-01:

(17) 3262-5201

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 13 de 15

Outros Atos



ATA CONSULTA PÚBLICA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Nova Granada, no Estado do São Paulo, torna pública a Ata da reunião presencial referente à consulta pública referente à Política Nacional Aldir Blanc.

A Consulta Pública foi realizada no dia 28 de Maio de 2025, às 18h, na sede da Prefeitura Municipal e estiveram presentes Dilma G. Ferreira Botaro, Victor Figueiredo Missinette, Alexandre da Silva Almeida, Nelson Chiecchi, Milton Marques Pereira, Jesus de Paula Antunes, Rubin Kikuiti Kishi, artistas do município.

A consulta contou com a participação da Diretora de Cultura, Patrícia Faria, representando a Prefeitura.

Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com os recursos da Lei – ciclo 1 e ciclo 2. Foi decidido que serão realizadas as seguintes ações, respeitando todas as orientações da referida lei, principalmente no tocante ao percentual mínimo de 20% para ações descentralizadas.

O valor recebido por Nova Granada em 2024 foi de R\$ 162.763,90. Em 2024, foi utilizado o valor de R\$ 93.856,40 pela antiga gestão. O valor repassado pelo Governo Federal obteve rendimentos que serão incluídos no próximo edital.

Portanto, foi apresentado aos presentes que, em 2025, referente aos recursos em conta do Ciclo 1 da PNAB, a sugestão foi a de lançar um edital de premiação por trajetória passada e pagar os 5% sobre o montante recebido, para uma empresa de assessoria:

Edital de premiação: R\$ 70.453,56 (aproximadamente): Divididos em prêmios entre R\$ 1.500,00 a R\$ 5.000,00, somente para artistas que comprovem residência em Nova Granada;

Contratação de assessoria cultural: R\$ 8.140,00 (pagos pela Lei)

Após a aprovação das metas do ciclo 1, foram citadas as metas do ciclo 2, do recurso que em breve estará na conta da prefeitura, as quais também foram aprovadas por unanimidade.

Edital de Fomento (R\$ 159.760,06): Serão contemplados projetos nas mais diversas manifestações, com valores entre R\$ 2.000,00 a R\$ 15.000,00. Podem ser nos formatos: oficina cultural, shows, apresentações artísticas diversas, eventos culturais, iniciativas culturais etc.

E, 5% para contratação de assessoria cultural: R\$ 7.988,00 (pagos pela Lei)

A lista de presença está disponível nos arquivos físicos da prefeitura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 14 de 15



Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.



Documento assinado digitalmente

PATRICIA FARIA DE SOUZA

Data: 02/06/2025 10:15:30-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Patrícia Faria de Souza
Diretora do Departamento Municipal de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 15 de 15

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

EDITAL CMDCA Nº 01/2023

Edital de Convocação da candidata eleita Conselheira Suplente, conforme especificado abaixo para a apresentação da documentação exigida como requisito básico para provimento da vaga a qual concorreu.

Fica por este Edital, convocada a candidata abaixo especificada, no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar eleita como Conselheira Suplente de acordo com o Edital CMDCA nº 001, publicado em 03 de abril de 2023, para substituir os 5(cinco) Conselheiros Tutelar que entrarão em gozo de férias regulamentares, de acordo com o Ofício nº 059/25 – CTNG.

Comparecer nesta Prefeitura Municipal de Nova Granada – no Departamento Pessoal – no horário das 8h às 17h, para apresentar a documentação exigida como requisito básico para habilitação e provimento da vaga a qual concorreu, na forma prevista no Edital CMDCA nº 01/2023, dentro do prazo de três(03) dias úteis, a contar da publicação.

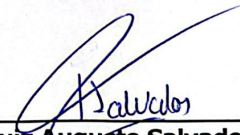
Emprego de: Conselheiro Tutelar

Candidata	Classificação
Elisangela Da Rocha Correia Cruz	Conselheira Suplente

Se a convocada relacionada neste Edital não comparecer no prazo que lhes foi assinado, ou não apresentar a documentação exigida, terá exaurido seus direitos decorrentes de suas habilitações, sendo no caso, convocada a candidata que lhes seguir na classificação do mesmo emprego.

E, para que produza seus efeitos legais e chegue ao conhecimento da interessada é expedido este Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Município, no Portal da Prefeitura Municipal e afixado em local apropriado da Prefeitura Municipal de Nova Granada.

Nova Granada, 02 de Junho de 2025.


Luiz Augusto Salvador
Prefeito

📍Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎(17) 3262-5200

✉gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐www.novagranada.sp.gov.br

Scanned with
 CamScanner